

---

**PORTARIA CRCPA Nº 310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Arquivo Nacional nº 398, de 25 de novembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a Resolução CFC nº 1.504, de 15 de abril de 2016, que altera o anexo I da Resolução CFC nº 1.248/2009, instaura a nova tabela de temporalidade e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade e o dever de garantir a proteção dos conjuntos documentais como fonte à pesquisa, à história e à memória institucional e na defesa dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e dos direitos da Classe Contábil.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, vinculado a Vice-presidência Administrativa, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção e eliminação da documentação produzida e acumulada, visando verificar e sugerir os prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos arquivísticos.

**§ 1º** Entende-se por gestão documental do Conselho Regional de Contabilidade do Pará: O conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, à classificação ao uso, à avaliação e à destinação, compreendendo, neste caso, o arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

**§ 2º** Entende-se por documentos de arquivo: todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive magnético, óptico ou digital, produzidos e recebidos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em decorrência do exercício de suas funções e atividades específicas ou administrativas.

**§ 3º** Os documentos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará terão as seguintes classificações:

I – Documentos Correntes: aqueles que estiverem em tramitação ou que, mesmo sem movimentação, constituírem objeto de consultas frequentes;

II - Documentos Intermediários: aqueles que, por conservarem ainda algum interesse jurisdicional ou administrativo, mesmo não sendo de uso corrente pelas áreas emitentes, estiverem aguardando eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

III - Documentos Permanentes: aqueles de valor histórico, probatório e informativo, que devem ser, definitivamente, preservados no suporte em que foram criados.

**Art. 2º** São documentos arquivísticos de gestão documental do Conselho Regional de Contabilidade do Pará:

I – Plano de Classificação de Documentos;

II – Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, e

III - Manual de Redação e de Elaboração de Atos Normativos do Sistema CFC/CRCs.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta de pelo menos um funcionário das seguintes unidades organizacionais: Diretoria Executiva, Contabilidade, Financeiro, Departamento Pessoal, Desenvolvimento Profissional, Integração, Fiscalização, Registro, Administrativo, Informática, Cobrança, Controle Interno e Assessoria Jurídica.

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta pelos seguintes integrantes: Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira, Juliana Lourenco Raposo, Leila de Fátima Souza Barbosa, Lindalva Machado Araujo, Edvaldo Moura do Nascimento Filho, Tatiana Silva Pes, Edimar Soares de Lima, Kedma Sheila Pereira de Melo, Luciano Coutinho Almeida, Maria Terumi Hosokawa, Michel Diogo Dantas Moreira, Danúbia Silva de Sousa, Roberta Caroline Chaves Moura e sendo designado o primeiro como coordenador da comissão.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará compete:

I – Conferir, aprovar ou rejeitar as listagens de eliminação de documentos provenientes das unidades organizacionais do CRCPA;

II – Autorizar e providenciar o descarte de documentos com base no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade de Documentos por iniciativa própria ou por

encaminhamento das unidades organizacionais do CRCPA;

III – Providenciar a publicidade da documentação a ser eliminada, por meio da elaboração de editais e ciência de eliminação, a ser publicado no Diário Oficial da União;

IV – Seguir o Manual de Redação e de Elaboração de Atos Normativos do Sistema CFC/CRCs.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar apoio da Comissão de governança, riscos e compliance do CRCPA.

**Art. 7º** A Comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de três integrantes.

**Art. 8º** Esta Portaria terá sua vigência a partir desta data.



Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**  
Presidente

**ANEXO A PORTARIA CRCPA Nº 310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Cientes:**

Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira \_\_\_\_\_

Juliana Lourenco Raposo \_\_\_\_\_

Leila de Fátima Souza Barbosa \_\_\_\_\_

Lindalva Machado Araújo \_\_\_\_\_

Edvaldo Moura do Nascimento Filho \_\_\_\_\_

Tatiana Silva Pes \_\_\_\_\_

Edimar Soares de Lima \_\_\_\_\_

Kedma Sheila Pereira de Melo \_\_\_\_\_

Luciano Coutinho Almeida \_\_\_\_\_

Maria Terumi Hosokawa \_\_\_\_\_

Michel Diogo Dantas Moreira \_\_\_\_\_

Danúbia Silva de Sousa \_\_\_\_\_

Roberta Caroline Chaves Moura \_\_\_\_\_